

Lawgic

POLÍTICA ANTITRUSTE

Abril/2024

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DIRETRIZES LEGAIS.....	3
4. DEFINIÇÕES.....	4
5. DIRETRIZES DE CONDUTA	5
6. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	6
7. VIOLAÇÕES E PENALIDADES	7
8. CANAIS DE DENÚNCIA	7
9. VIGÊNCIA.....	8

1. OBJETIVO

A Política Antitruste (“Política”) da **Lawgic** tem o objetivo de estabelecer as diretrizes de conduta visando à conformidade com os preceitos da Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência ou Antitruste, atualizada pela Lei 14.470/2022).

O propósito da Política é garantir que a **Lawgic** atue, em todas as suas atividades, de acordo com os princípios constitucionais da liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade e defesa dos consumidores. É compromisso da Empresa concorrer de forma legal, justa e ética, além de obedecer, rigorosamente, todas as leis antitruste e de defesa da concorrência aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os indivíduos que têm qualquer tipo de conexão e/ou relação com a **Lawgic**, incluindo estagiários, contratados e colaboradores (referidos coletivamente como "Integrantes"). Além disso, abrange todos os prestadores de serviços e pessoas que colaboram e interagem com a **Lawgic** em suas operações, tais como fornecedores, terceirizados, consultores e parceiros de negócios (denominados conjuntamente "Parceiros de negócios").

Seu escopo inclui todas as atividades relacionadas à concorrência e à defesa dos princípios antitruste, tais como fusões, aquisições, práticas comerciais, contratos, entre outras, realizadas pela **Lawgic** ou em seu nome.

3. DIRETRIZES

A Política Antitruste da **Lawgic** está amparada na Lei 12.529/2011, e, adicionalmente, são considerados os seguintes fundamentos legais e internos:

- i. Código de Ética e Conduta da **Lawgic**;
- ii. Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da **Lawgic**;
- iii. Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (Lei de crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo).

4. DEFINIÇÕES

Para compreensão dos termos, seguem alguns conceitos importantes:

- a) **Fusão:** é um procedimento empresarial, no qual dois ou mais atores econômicos independentes se unem para criar uma entidade econômica, deixando de existir como entidades jurídicas separadas;
- b) **Aquisição:** ocorre quando um agente econômico adquire controle ou uma parte significativa das ações de outro agente econômico;
- c) **Agente econômico:** São consideradas partes interessadas da atividade econômica qualquer indivíduo ou entidade, seja pessoa física ou jurídica, que participe como sujeito dessa atividade, operando de forma independente ou em conjunto, seja formalmente organizado ou não;
- d) **Ato de Concentração:** São considerados atos de concentração (i) fusões de duas ou mais empresas anteriormente independentes; (ii) aquisição de controle ou de parte de uma ou mais empresas por outras; (iii) incorporações de uma ou mais empresas por outras; (iv) aquisição de determinados ativos tangíveis ou intangíveis; e (v) celebração de contrato associativo, consórcio, joint venture entre duas ou mais empresas. Consórcios ou associações formadas para participação em licitações promovidas pela administração pública não são considerados atos de concentração;
- e) **Cartel:** é uma forma de acordo entre empresas concorrentes para coordenar suas atividades, como fixação de preços, divisão de mercado ou limitação da produção, com o objetivo de restringir a concorrência;
- f) **Colaborador:** indivíduo contratado pela Lawgic para exercer atividade laboral em prol da companhia;
- g) **Conduta anticompetitiva:** é qualquer ação realizada por um agente econômico que possa, mesmo que potencialmente, prejudicar a livre concorrência, mesmo que o infrator não tenha tido a intenção específica de prejudicar o mercado;
- h) **Denúncia:** declaração ou comunicação, escrita ou verbal, de constatação ou suspeita de Desvio de Conduta cometido por Colaborador da Empresa ou Parceiro de Negócio, realizado pelos meios de reporte previstos na Política de Investigação da Companhia;
- i) **Desvio de Conduta:** ato impróprio, verbal ou escrito, implícito ou explícito, que de forma geral caracterize descumprimento do Código de Conduta, Políticas, Procedimentos do **Sem**

Processo e/ou legislação aplicável;

- j) **Medida(s) Disciplinar(es):** ação de caráter orientativo e punitivo aplicado pela Companhia ao Colaborador em consequência de um Desvio de Conduta devidamente apurado;
- k) **Monopólio:** consiste na situação em que uma única empresa detém controle absoluto sobre a oferta de um produto ou serviço em um mercado específico, podendo exercer poder de mercado sem competição significativa;
- l) **Truste:** refere-se a uma forma de organização econômica em que várias empresas se unem sob uma única administração centralizada.

5. DIRETRIZES DE CONDUTA

Esta política visa direcionar a **Lawgic** ao cumprimento, de forma rigorosa, da legislação brasileira e quaisquer outras leis que possam surgir, de acordo com o segmento de negócios, em compromisso com a manutenção da transparência em todas as transações comerciais e interações de negócios.

Em consonância com esses princípios, busca-se respeitar, de forma íntegra e transparente, os concorrentes e consumidores, evidenciando o compromisso em colaborar plenamente com as autoridades e entidades reguladoras. Além disso, demonstra a prontidão da **Lawgic** em fornecer todas as informações necessárias e pertinentes às atividades comerciais.

Para assegurar a observância a esta Política, são relacionados os procedimentos e condutas a serem seguidas por todos os colaboradores e demais agentes descritos no tópico 2:

- a) Todos são responsáveis por participar de treinamento internos e manter-se atualizados sobre as práticas antitruste;
- b) Todos devem se comunicar de maneira transparente, evitando qualquer comunicação ou conduta que possa ser percebida como anticoncorrencial ou antiética.
- c) Todos devem denunciar quaisquer atividades suspeitas ou potenciais violações da política antitruste, especificando os fatos e acontecimentos relevantes;
- d) É fundamental que todos demonstrem respeito pelos concorrentes e consumidores, evitando práticas desleais ou antiéticas que possam distorcer a concorrência ou prejudicar os interesses dos consumidores.

- e) Todos devem cooperar, plenamente, com as autoridades antitruste e outras entidades reguladoras, fornecendo informações relevantes e colaborando em investigações relacionadas a possíveis violações das leis de concorrência.
- f) Todos devem valorar os preços de forma competitiva, mas independente, de forma a não prejudicar a concorrência;
- g) Não trocarão informações sobre assuntos confidenciais, como tarifas, comissões, taxas, sobretaxas, ofertas ou termos e condições etc., ou entrar em acordo com concorrentes para limitar a capacidade ou dividir mercados ou linhas de negócios;
- h) Não haverá manipulação de licitações que eventualmente a **Lawgic** participar;
- i) Proíbe-se qualquer entendimento, plano ou acordo entre concorrentes para boicotar ou recusar fazer negócios (ou fornecer) com quaisquer terceiros;

a Empresa é livre para fazer ou não fazer negócios com quem escolher e tem liberdade para escolher seus clientes, fornecedores e subcontratados. A **Lawgic** deve tomar tais decisões de maneira independente, e não com base em algum acordo ou entendimento com um concorrente.

6. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A **Lawgic** reconhece a importância de estabelecer e manter um relacionamento respeitoso e ético com seus concorrentes. Em consonância com o Código de Ética e Conduta da **Lawgic**, esta Política reforça o compromisso em promover um ambiente de respeito e ética nas relações com os concorrentes.

Desta forma, **são vedados** os seguintes comportamentos:

- a) Qualquer forma de conluio, cartel, acordo de fixação de preços, divisão de mercado ou outras práticas que violem as leis antitruste são estritamente proibidas
- b) A difamação ou desrespeito aos concorrentes, incluindo declarações falsas ou enganosas sobre suas operações comerciais ou produtos, é inaceitável;
- c) O uso de coerção, assédio ou intimidação contra os concorrentes, seus funcionários ou clientes;
- d) Qualquer forma de sabotagem, vandalismo ou destruição da propriedade dos concorrentes;

- e) O uso indevido de informações confidenciais ou privilegiadas obtidas de concorrentes para obter vantagem competitiva é considerado antiético
- f) A utilização de práticas enganosas ou desleais para prejudicar a reputação ou negócios dos concorrentes;
- g) Qualquer tentativa de obstruir ou dificultar a entrada de concorrentes no mercado, por meios legais ou ilegais
- h) Acordos que restrinjam indevidamente o comércio ou impeçam a livre concorrência, tais como exclusividade forçada ou ameaças de retaliação.

7. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

A **Lawgic** adverte que qualquer violação às disposições desta Política Antitruste será tratada com seriedade e pode resultar em sanções disciplinares e legais. Isso inclui qualquer participação em práticas anticoncorrenciais, comportamentos antiéticos e desleais, falha em manter uma comunicação transparente, o desrespeito aos concorrentes e a falta de colaboração com autoridades reguladoras.

As penalidades para violações desta política variam de acordo com a gravidade da infração. Isso pode incluir advertências ou suspensões. Além das medidas disciplinares internas, os infratores podem ser responsabilizados civil ou criminalmente por suas ações.

A **Lawgic** está firmemente comprometido em garantir o cumprimento rigoroso de sua política antitruste e tomará todas as medidas necessárias para prevenir e remediar violações das leis de concorrência. Todos os demais agentes descritos no tópico 2s ão instados a se familiarizarem com esta política e aderirem estritamente a seus princípios e diretrizes.

8. CANAIS DE DENÚNCIA

Qualquer colaborador e demais agentes descritos no tópico 2 que tenha dúvidas, precise de ajuda ou queira comunicar alguma preocupação sobre algum aspecto referente a esta Política ou a ela relacionado, deve dirigir-se à área responsável de People que está à disposição para resolver qualquer questão que possa surgir.

Em qualquer caso, a **Lawgic** disponibiliza um canal específico para a comunicação de quaisquer condutas que não promovam respeito à ética e conduta dentro da empresa,

violações a esta política ou qualquer outra política relevante. O denunciante poderá escolher realizar o relato de forma anônima ou não.

A **Lawgic** manterá sigilo sobre o relato e realizará as devidas tratativas, garantindo que todas as comunicações sejam analisadas e tratadas de forma confidencial. Esse processo será conduzido em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18, respeitando a privacidade e os direitos dos envolvidos.

Todas as denúncias ou reclamações são encaminhadas através por meio do Canal de Denúncias, no qual a **Lawgic** conta com profissionais dedicados para recebê-las e iniciar o para análise e tomada de decisões. Quaisquer ações disciplinares e corretivas eventualmente necessárias serão implementadas com base nas conclusões da investigação, as quais, necessariamente, devem conter a apresentação dos seus respectivos fundamentos.

O denunciado será informado sobre o resultado do procedimento, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa. Essa comunicação será realizada resguardando-se a confidencialidade entre os envolvidos, de forma transparente e respeitosa, permitindo que o denunciado tenha a oportunidade de se manifestar.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para esclarecimentos ou dúvidas sobre o conteúdo desta Política, bem como sobre a aplicação e interpretação de suas regras, diretrizes e procedimentos, os interessados devem entrar em contato diretamente com o Compliance Office por meio do e-mail designado. A responsável fornecerá os esclarecimentos necessários e a orientação adequada sobre o assunto em questão.

10. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação. Ela permanecerá em vigor indefinidamente, a menos que seja revogada ou alterada por uma nova versão aprovada.

11. DIVULGAÇÃO

A presente Política está disponível a todos os eventuais interessados, no site institucional.

12. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão nº	Descrição da Revisão	Responsável
N/A	Nova Política	Elaborado por Jean Marc Sasson, Lima Feigelson Advogados

Esta política passa a vigorar a partir de sua publicação e deve ser revisado sempre que fatos supervenientes alterarem o disposto neste documento.